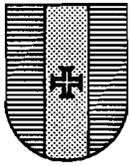


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 74

Terça - feira, 12 de Julho de 1994

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 580/94:

Autoriza uma transferência de verbas no orçamento da Região.

Resolução nº. 581/94:

Designa o Dr. José Renato Gonçalves representante da Região na Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (C.A.D.A.).

Resolução nº. 582/94:

Atribui subsídios à Associação de Estudantes do Instituto Superior de Administração e Línguas da Madeira, à Associação de Estudantes do Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira e à Associação dos Universitários da Universidade Católica do Funchal, no montante de 800.000\$. cada.

Resolução nº. 583/94:

Atribui subsídios ao Grupo Teatral de São Gonçalo, ao Recreio Musical da Mocidade e ao Côro de Câmara de Câmara de Lobos, no montante de 500.000\$. cada

Resolução nº. 584/94:

Atribui subsídios à Associação de Estudantes da Escola Básica Padre Manuel Álvares e à Associação de Estudantes da Escola Complementar do Til, nos montantes de 600.000\$. e 900.000\$, respectivamente.

Resolução nº. 585/94:

Atribui subsídios ao Corpo Nacional de Escutas e à Associação de Escoteiros de Portugal, nos montantes de 1.000.000\$. e 800.000\$. , respectivamente.

Resolução nº. 586/94:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que consagra a orgânica da Direcção Regional de Agricultura.

Resolução nº. 587/94:

Autoriza o pagamento de bonificações no âmbito da Resolução nº. 14/94.

Resolução nº. 588/94:

Autoriza a liquidação de juros, com vencimento a 31 de Maio do ano em curso, no âmbito da linha de crédito a que aludem as Resoluções nº.s 1269/93 e 153/94.

Resolução nº. 589/94:

Autoriza a contratação, em regime de prestação de serviços, da professora aposentada Maria José Almeida.

Resolução nº. 590/94:

Atribui subsídios ao Lar de Santa Clara e ao Lar de Nossa Senhora do Bom Conselho, no montante de 253.050\$. e 102.000\$, respectivamente.

Resolução nº. 591/94:

Atribui subsídios a Associações e Clubes, no montante global de 122.495.441\$.

Resolução nº. 592/94:

Atribui competências na coordenação e condução dos projectos de-natureza estruturante e/ou de excepcional relevância sectorial para a economia regional dos diferentes sectores de actividade, ao Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa.

Resolução nº. 593/94:

Aprova uma proposta de Decreto Legislativo Regional que define o Regulamento do projecto do Plano de Ordenamento Territorial da Região Autónoma da Madeira - POTRAM.

Resolução nº. 594/94:

Atribui um subsídio a Joaquim Manuel Caiano da Silva, no montante de 80.000\$.

Resolução nº. 595/94:

Revoga a Resolução nº. 745/92, de 5 de Agosto.

Resolução nº. 596/94:

Autoriza a celebração, entre a E.E.M. e a sociedade "Hidro-Energias - Agricultura e Energia; Ldª", de um contrato-promessa de cessão de exploração do estabelecimento industrial de produção de energia eléctrica localizado no Sítio da Fajã dos Padres, freguesia do Campanário, concelho da Ribeira Brava.

Resolução nº. 597/94:

Atribui um subsídio ao Corpo Voluntário de Salvadores Náuticos - SANAS, no montante de 1.500.000\$.

Resolução nº. 598/94:

Altera os nº.s. 1, 3 e 4 da Resolução nº. 981/93, de 30 de Setembro.

Resolução nº. 599/94:

Atribui um subsídio ao Côro de Câmara de Câmara de Lobos, no montante de 3.000.000\$.

Resolução nº. 600/94:

Atribui um subsídio ao Orfeão Madeirense, no montante de 1.000.000\$.

Resolução nº. 601/94:

Atribui um subsídio à Associação de Animação Geringonça, no montante de 1.000.000\$.

Resolução nº. 602/94:

Atribui um subsídio à Associação Quebra Costas, no montante de 5.000.000\$.

Resolução nº. 603/94:

Atribui um subsídio à Associação Cultural e Musical Xarabanda,

no montante de 1.000.000\$.

Resolução nº. 604/94:

Atribui um subsídio ao Teatro Experimental do Funchal, no montante de 9.000.000\$.

Resolução nº. 605/94:

Atribui um subsídio ao Còro de Câmara da Madeira, no montante de 5.000.000\$.-

Resolução nº. 606/94:

Atribui um subsídio à Orquestra de Câmara da Madeira, no montante de 20.000.000\$.

Resolução nº. 607/94:

Autoriza a aquisição de uma colecção de "Fichas da Madeira", no montante de 5.000.000\$:

Resolução nº. 608/94:

Atribui um subsídio à Associação Católica Internacional ao Serviço da Juventude Feminina - Lar de Nossa Senhora do Bom Conselho, no montante de 2.580.000\$.

Resolução nº. 609/94:

Atribui um subsídio ao Centro Paroquial de São Paulo - Ribeira Brava, no montante de 2.072.000\$.

Resolução nº. 610/94:

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial da Fajã do Penedo - Boaventura, no montante de 3.379.000\$.

Resolução nº. 611/94:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 144, necessária à obra de "Construção da circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1ª Fase".

Resolução nº. 612/94:

Autoriza a aquisição de um prédio rústico sito no Sítio de Santana, freguesia de São Roque, Concelho do Funchal, pelo montante de 28.000.000\$.

Resolução nº. 613/94:

Autoriza a liquidação de 50% dos juros relativos ao Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, no montante de 3.031.250\$.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução nº. 580/94**

Considerando que há necessidade de ocorrer a despesas inadmissíveis insuficientemente dotadas no Orçamento da Região para 1994;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de

Junho de 1994, resolveu:

Proceder à transferência e reforço de verbas no montante de 62.500.000\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Resolução.

A presente Resolução produz efeitos a partir de 30 de Junho de 1994.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Económica		Funcional		Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão	Código	Alínea				
02			02			07 - SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE		
			02.02			Direcção Regional de Obras Públicas		
			02.02.02		8.03.3	Aquisição de bens e serviços correntes		
50	15					Bens não duradouros	40 000	
			07			Combustíveis e lubrificantes		
			07.01			Investimentos do Plano		
			07.01.01		4.02.0	Aquisição de terrenos para infraestruturas de saúde		
						Aquisição de bens de capital		
						Investimentos		
01			06			10 - SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS		
			06.01		1.01.0	Gabinete do Secretário Regional	22 500	
						Outras despesas correntes		
						Dotação provisional		62 500
TOTAL							62 500	62 500

Resolução nº. 581/94

Nos termos da alínea e) do artigo 19º. da Lei nº. 65/93, de 26 de Agosto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 1994, resolveu designar o licenciado em Direito José Renato Gonçalves, representante da Região Autónoma da Madeira na Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (CADA).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo

Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 582/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 1994, resolveu:

1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo estudantil, nos termos do artigo 27º. da Lei nº. 33/87, de 11 de Julho, atribuir à Associação de Estudantes do Instituto Superior

de Administração e Línguas da Madeira, à Associação de Estudantes do Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira e à Associação dos Universitários da Católica do Funchal, subsídios ordinários, no montante de 800.000\$00 a cada uma, destinados à execução do respectivo plano de actividades, para o corrente ano económico.

2- Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 583/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 1994, resolveu:

1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, nos termos da Portaria nº. 841-A/90, de 15 de Setembro, atribuir ao Grupo Teatral de São Gonçalo, ao Recreio Musical União da Mocidade e ao Còro de Câmara de Câmara de Lobos, subsídios ordinários no montante de 500.000\$00 a cada um, destinados à execução do respectivo plano de actividades, para o corrente ano económico.

2- Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 584/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 1994, resolveu:

1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo estudantil, nos termos do artigo 16º. da Lei nº. 33/87, de 11 de Julho, atribuir à Associação de Estudantes da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares e à Associação de Estudantes da Escola Complementar do Til, subsídios ordinários, nos montantes de 600.000\$00 e 900.000\$00, respectivamente, destinados à execução do respectivo plano de actividades, para o corrente ano económico.

2- Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 585/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 1994, resolveu:

1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil e, nos termos da Portaria nº. 151/90, de 2 de Outubro, atribuir ao Corpo Nacional de Escutas e à Associação de Escoteiros de Portugal um reforço de subsídio financeiro, nos montantes de 1.000.000\$00 e 800.000\$00, respectivamente, destinados à execução do respectivo plano de actividades para o corrente ano económico.

2- Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 586/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 1994, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que consagra a orgânica da Direcção Regional de Agricultura.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo

Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 587/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 1994, resolveu:

1 - Autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento da bonificação atribuída através da Resolução nº. 14/94, aos operadores com obrigações de compra na campanha vinícola de 1993, abaixo indicados:

Justino & Henriques - 459.457\$00
Vinhos Barbeito Madeira, Lda. - 224.380\$00
Silva Vinhos, Lda. - 158.739\$00
H. M. Borges, Sucrs., Lda. - 376.306\$00
Madeira Wine Company, S.A. - 952.343\$00
Henriques & Henriques, S.A. - 499.585\$00.

2 - Esta despesa tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do FRIGA para 1994, classificação económica 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 588/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 1994, resolveu:

1 - Autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder à liquidação dos juros relativos à linha de crédito a que se referem as Resoluções nºs. 1269/93 e 153/94, com vencimento a 31/05/94, às seguintes cooperativas agrícolas:

COOPOBAMA - Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, C.R.L. - 6.079.024\$50
BANAGRI - Cooperativa Agrícola, C.R.L. - 3.609.427\$00.

2 - Esta despesa tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do FRIGA para 1994, Classificação Económica 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 589/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 1994, resolveu:

1 - Autorizar a contratação, em regime de prestação de serviço docente, da professora aposentada Maria José Almeida para executar tarefas relativas à entrada e catalogação de livros na biblioteca da Escola Secundária Francisco Franco, ao abrigo da alínea a) do nº. 1 dos artigos 78º. e 79º. do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro, conjugado com o artigo 67º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/88/M, de 18 de Maio.

2 - O contrato tem início no dia 1 de Setembro de 1994 e termo no dia 31 de Agosto de 1995, por urgente conveniência de serviço, declarada nos termos do nº. 2 do artigo 3º. do Decreto-Lei nº. 146-C/80, de 22 de Maio.

3 - A remuneração a ser atribuída mensalmente será de 99.533\$00, com direito ao subsídio de refeição e demais abonos previstos legalmente.

4 - Autorizar o Director Executivo da respectiva escola a outorgar o contrato.

5 - Esta despesa tem cabimentação de verba na seguinte rubrica: Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 15, Classificação Económica 01.01.06.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 590/94

1 - Considerando que o Decreto-Lei nº. 364/79, de 4 de Setembro, no seu artigo 15º., parágrafo 1 - d) transferiu para a

competência dos órgãos de Governo próprio da Região Autónoma da Madeira o Serviço Regional de Acção Social Escolar;

2 - Considerando a necessidade de assegurar a cobertura das despesas com a Acção Social Escolar, no âmbito do Ensino Particular, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Julho de 1994, resolveu autorizar a transferência de verba para os seguintes Estabelecimentos de Ensino Particular:

Lar de Santa Clara - 253.050\$00

Lar de Nossa Senhora do Bom Conselho - 102.000\$00

Esta despesa tem cabimento na rubrica orçamental da Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 03, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 591/94

Nos termos do artigo 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, e no âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 1994, resolveu atribuir subsídios às Associações e Clubes para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 122.495.441\$00, têm cabimentação orçamental na classificação económica 04.02.01, do orçamento privativo do IDRAM.

Associações - Junho 94

Associação de Futebol do Funchal - 3.603.264\$00

Associação de Andebol da Madeira - 4.033.161\$00

Associação de Voleibol da Madeira - 3.205.280\$00

Associação de Basquetebol da Madeira - 3.233.871\$00

Associação de Patinagem da Madeira - 1.938.000\$00

Associação de Ténis de Mesa da Madeira - 500.000\$00

Associação de Judo da R.A.M. - 375.000\$00

Associação de Motociclismo da Madeira - 250.000\$00

Associação Regional de V. C. e Remo - 666.000\$00

Associação de Badminton da Madeira - 1.881.500\$00

Associação de Ténis da Madeira - 250.000\$00

Sub-Total - 19.936.076\$00

Competição Nacional - Futebol

Clubes - 10ª. Prestação da época 1993/94

2ª. Divisão B:

Associação Desportiva da Camacha - 8.100.000\$00

3ª. Divisão:

Associação Desportiva de S. Vicente - 3.000.000\$00

Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos - 3.000.000\$00

Clube Desportivo Ribeira Brava - 3.000.000\$00

Clube Desportivo Portosantense - 4.000.000\$00

Associação Desportiva de Machico - 3.000.000\$00

Sub-Total - 24.100.000\$00

Competição Nacional - Modalidades Amadoras

Clubes/Modalidades - 9ª. Prestação da época 1993/94

Académico C. Desportivo do Funchal :

- Andebol masculino - 750.000\$00

- Andebol feminino - 1.500.000\$00

Clube Amigos do Basquete:

- Basquetebol masculino - 750.000\$00

- Basquetebol feminino - 1.500.000\$00

Club Sports Madeira:

- Andebol feminino - 1.500.000\$00

- Voleibol feminino - 1.500.000\$00

Club Sport Marítimo:

- Andebol masculino - 750.000\$00

- Atletismo (masc/fem.) - 375.000\$00

- Voleibol masculino - 375.000\$00

- Hóquei Patins - 375.000\$00

Clube Desportivo Portosantense:

- Hóquei em Patins - 975.000\$00

Clube Desportivo Nacional:

- Voleibol masculino - 1.500.000\$00

- Basquetebol feminino - 1.500.000\$00

- Natação (Masc/fem) - 412.500\$00

Colégio Infante D. Henrique:

- Andebol feminino - 1.500.000\$00

Clube Desportivo S. Roque:

- Ténis de Mesa masculino - 300.000\$00

- Hóquei Patins - 375.000\$00

Associação Cristã da Mocidade da Madeira -

- Ténis de Mesa feminino - 255.000\$00

Grupo Desportivo do Estreito:

- Ténis de Mesa feminino - 255.000\$00

- Centro Social Desportivo Câmara de Lobos:

- Ténis de Mesa feminino - 255.000\$00

- Voleibol feminino - 750.000\$00

Clube Naval do Funchal:

- Natação (Masc/fem) - 412.500\$00

Clube Futebol União:

- Natação (masc/fem) - 135.000\$00

- Basquetebol masculino - 375.000\$00

- Basquetebol feminino - 187.500\$00

Associação Desportiva de Machico

- Voleibol feminino - 375.000\$00

Sub-Total - 18.937.500\$00

Associações - Transportes - Abril 94

Associação de Futebol do Funchal - 13.405.845\$00

Associação de Desportos da Madeira - 5.844.100\$00

Associação de Andebol da Madeira - 3.645.400\$00

Associação de Voleibol da Madeira - 6.287.030\$00

Associação de Ténis de Mesa da Madeira - 862.700\$00

Associação de Basquetebol da Madeira - 2.699.190\$00

Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo - 105.200\$00

Associação de Patinagem da Madeira - 902.800\$00

Associação de Judo da R.A.M. - 99.200\$00

Associação de Badminton da Madeira - 658.600\$00

Ginásio Clube Madeira - 316.100\$00

Clube de Golf do Santo da Serra - 341.900\$00

Centro de Squash Galomar - 26.300\$00

Sub-Total - 35.194.365\$00

Competição Desportiva Regional - 2ª. Trimestre - 94

Aero Clube Madeira - 93.000\$00

Associação Cristã da Mocidade da Madeira - 75.000\$00

Associação Cultural e Desportiva de São Vicente - 75.000\$00

Associação Desportiva da Camacha - 245.250\$00

Associação Desportiva de Machico - 407.000\$00

Associação Desportiva Pontasolense - 249.000\$00

Associação Hípica da Madeira - 375.000\$00

Associação Náutica da Madeira - 75.000\$00

Associação Cultural Desportiva S. João da Ribeira Brava - 75.000\$00

Grupo Columbófilo Pérola do Atlântico - 75.000\$00

Centro de Animação Cult. e Desporto do Porto da Cruz - 248.250\$00

Centro de Atletismo da Madeira - 75.000\$00

Centro de Desporto Cultura Recreio CTT - 75.000\$00

Centro de Treino Mar - 135.000\$00

Centro Social Desportivo Câmara de Lobos - 62.500\$00

Choupana Futebol Clube - 100.000\$00

Club Sport Marítimo - 410.500\$00
 Clube de Golf Santo da Serra - 123.000\$00
 Clube Futebol Caniçal - 257.250\$00
 Clube Futebol Pátria - 106.500\$00
 Clube de Futebol Carvalheiro - 163.500\$00
 Clube Desportivo 1º de Maio - 135.000\$00
 Clube Desportivo Barreirense - 415.500\$00
 Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz - 100.000\$00
 Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres - 100.000\$00
 Clube Desportivo Nacional - 439.500\$00
 Clube Desportivo Portosantense - 97.750\$00
 Clube Desportivo Ribeira Brava - 100.000\$00
 Clube Futebol Andorinha - 431.000\$00
 Clube Futebol União - 100.000\$00
 Clube Naval de Câmara de Lobos - 75.000\$00
 Clube Naval do Porto Santo - 683.000\$00
 Clube Naval do Funchal - 155.000\$00
 Clube Sport Juventude de Gaula - 230.250\$00
 Colégio Infante D.- Henrique - 294.000\$00
 Estrela da Calheta Futebol Clube - 171.500\$00
 Futebol Clube do Bom Sucesso - 100.000\$00
 Grupo Columbófilo Asas do Atlântico - 75.000\$00
 Grupo Desportivo Alma Lusa - 196.500\$00
 Grupo Recreativo Cruzado Canicense - 100.000\$00
 Grupo Desportivo do Estreito - 1.102.000\$00
 Grupo Desportivo Mundo da Esperança - 75.000\$00
 Judo Clube da Madeira - 75.000\$00
 Juventude Atlântico Clube - 183.000\$00
 Shoto Clube da Madeira - 193.500\$00
 Sociedade Columbófila da Madeira - 75.000\$00
 Sporting Club Porto Santo - 97.500\$00
 Sporting Clube da Madeira - 507.750\$00
 Sporting Clube Santacruzense - 473.250\$00
 União Desportiva de Santana - 318.250\$00
 Volei Clube Funchal - 337.500\$00
 Sub-Total - 10.937.500\$00.
 Estatuto Regional de Apoio à Alta Competição (Última
 Prestação Época 1993/94-Portaria 429/91):
 Clubes:
 Clube Futebol União:
 Natação - 250.000\$00
 Esgrima - 400.000\$00
 Clube Naval do Funchal:
 Natação - 850.000\$00
 Vela - 250.000\$00
 Judo - 450.000\$00
 Clube Desportivo Nacional:
 Natação - 1.000.000\$00
 Atletismo - 250.000\$00
 Tiro - 250.000\$00
 Ginástica - 200.000\$00
 Club Sport Marítimo:
 Badminton - 2.400.000\$00
 Clube Desportivo S. Roque:
 Ténis de Mesa - 700.000\$00
 Grupo Desportivo do Estreito:
 Ténis de Mesa - 250.000\$00
 Centro Social Desportivo Câmara de Lobos:
 Ténis de Mesa - 250.000\$00
 Grupo Desportivo Mundo da Esperança:
 Atletismo - 450.000\$00
 Centro de Treino Mar:
 Vela - 1.850.000\$00
 Associação Náutica da Madeira:
 Vela - 1.050.000\$00
 Clube Sports Madeira:

Tiro - 650.000\$00
 Badminton - 450.000\$00
 Centro de Squash Galomar:
 Squash - 200.000\$00
 Sub-Total - 12.150.000\$00
 Projectos Recreação e Lazer
 Centro Cultural e Desportivo Luís de Camões
 Projecto "Luís de Camões vamos nadar e jogar" -
 300.000\$00
 Clube Naval do Funchal
 Campeonato do Mundo de Fotografia Subaquática -
 250.000\$00
 Delegação da Federação Nacional de Cultura Física
 1ºs. Campeonatos Regionais de Cultura Física - 125.000\$00
 Clube de Futebol Andorinha
 2ª. Edição - "24 horas a correr" - 250.000\$00
 Grupo de Campismo Santo António
 "Projecto de Montanha e Campismo" - 315.000\$00
 Sub-Total - 1.240.000\$00
 Total - 122.495.441\$00.
 Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo
 Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 592/94

Considerando que, relativamente a projectos de investimento de maior dimensão e importância, um diálogo negociado entre a Administração e os respectivos promotores se poderá revelar como forma de, com maior eficácia e celeridade, contribuir para o sucesso dos mesmos e para o desenvolvimento regional;

Considerando que a especificidade dos referidos projectos de natureza estruturante e o seu interesse para a Região impõem a racionalização dos meios e a uniformidade de critérios na sua condução;

Assim, sem prejuízo das competências atribuídas aos demais membros do Governo, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 1994, resolveu atribuir ao Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa, a coordenação e condução dos projectos de natureza estruturante e/ou de excepcional relevância sectorial para a economia regional dos diferentes sectores de actividade que, por resolução do Governo Regional, hajam sido, previamente, considerados como tal.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 593/94

Considerando indispensável a criação de instrumentos de carácter programático e normativo visando o correcto Ordenamento do Território através do desenvolvimento harmonioso das suas diferentes parcelas pela optimização das implantações humanas do uso do espaço e pelo aproveitamento racional dos seus recursos;

Considerando que através da Resolução nº. 1165/89, de 20 de Julho, foi mandado proceder à elaboração do Plano Regional de Ordenamento do Território da Região Autónoma da Madeira;

Considerando ainda que, na necessidade de concretizar os objectivos supra referidos, o Governo Regional da Madeira adjudicou a uma empresa especializada a elaboração do Estudo do Plano de Ordenamento Territorial da Região Autónoma da Madeira - POTRAM;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 1994, resolveu:

Aprovar a Proposta de Decreto Legislativo Regional que define o Regulamento do projecto do Plano de Ordenamento Territorial da Região Autónoma da Madeira - POTRAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 594/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 1994, resolveu:

Atribuir um subsídio de 80.000\$00 a Joaquim Manuel Caiano da Silva Santos, produtor e locutor do Posto Emissor do Funchal, a fim de possibilitar os relatos directos e integrais dos jogos de futebol das equipas madeirenses que disputam os campeonatos nacionais para a época de 1994/95, nos termos do artigo 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 19 de Maio.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 02, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.03.10.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 595/94

Considerando que o Governo está a projectar o Porto de Pesca do Caniçal, concelho de Machico, e que nele se prevêm espaços para infraestruturas de apoio à pesca;

Considerando que pela Resolução nº. 745/92, de 5 de Agosto, foi concedido o uso privativo de uma parcela de terreno localizada no Sítio da Pedra d'Eira, freguesia do Caniçal, à Sociedade Comercial, COFACO - Comercial e Fabril de Conservas, S.A., para construção de uma unidade industrial de congelação de pescado;

Considerando que no projectado porto se prevê uma área destinada à localização daquela unidade industrial, o que permitirá descargas directas de pescado resultando tal facto numa maior funcionalidade do conjunto entreposto - porto de pesca e uma economia de meios já que deixa de ser necessário efectuar transportes de pescado entre o futuro porto e a Pedra d'Eira (local inicialmente previsto para a referida unidade industrial e congelação de pescado).

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 1994, resolveu revogar a Resolução nº. 745/92, de 5 de Agosto e o contrato de concessão de uso privativo, celebrado entre o Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa e a COFACO - Comercial e Fabril de Conservas, S.A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 596/94

Ao abrigo do artigo 3º. do Decreto-Lei nº. 30/79, conjugado com o artigo 3º. do Decreto-Lei nº. 31/79, ambos de 4 de Fevereiro, e mediante proposta da "Empresa de Electricidade da Madeira, E.P.", o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 1994, resolveu o seguinte:

1 - Autorizar a E.E.M. a celebrar com a sociedade "Hidro-Energias - Agricultura e Energia, Lda." um contrato-promessa de cessão de exploração do estabelecimento industrial de produção de energia eléctrica, localizado no Sítio da Fajã dos Padres, freguesia do Campanário, concelho da Ribeira Brava, nas condições constantes da minuta de contrato anexa à presente resolução e que desta faz parte integrante.

2 - Autorizar a celebração do respectivo contrato definitivo nas mesmas condições das constantes do contrato-promessa referido no número anterior.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CONTRATO PROMESSA DE CESSÃO DE EXPLORAÇÃO

Entre

Engº Mário Eugénio Jardim Fernandes, casado, natural

da freguesia do Seixal, concelho do Porto Moniz, residente ao Caminho do Monte, nº 124, Funchal, que outorga em representação, na qualidade de sócio-gerente da sociedade comercial por quotas "HIDRO-ENERGIAS - Agricultura e Energia, Lda.", com sede à Rua da Conceição, nº 70, freguesia da Sé, concelho do Funchal, adiante designada por promitente cedente, como primeiro outorgante,

e

Dr. Rui Afonso Vieira Relvas, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, residente à Rua Conde de Carvalhal, nº 53, Funchal, e **Sr. João Heliodoro da Silva Dantas**, casado, natural da freguesia e concelho de Câmara de Lobos, residente na Azinhaga da Casa Branca, 3 C, nesta cidade, que outorgam na qualidade, respectivamente, de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Gerência e em representação da Empresa de Electricidade da Madeira, EP, com sede à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, nº 32, Funchal, adiante designada por promitente cessionária, como segundos outorgantes,

é celebrado o presente contrato promessa de cessão de exploração, que se regerá nos termos constantes das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: - A representada do primeiro outorgante é dona e legítima possuidora de um estabelecimento industrial de produção de energia eléctrica ao Sítio da Fajã dos Padres, onde também chamam Fajã das Cagarras, freguesia do Campanário, concelho da Ribeira Brava.

SEGUNDA: - Tal estabelecimento acha-se feito sobre terreno do prédio misto descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta do Sol sob o nº 00852/230294 - CAMPANÁRIO, onde se acha registado a favor da Sociedade Agrícola Fajã dos Padres, com sede à Rua do Bom Jesus, nº 34, Funchal, pela inscrição G-1.

TERCEIRA: - No estabelecimento em referência são utilizados recursos hídricos, os quais são conduzidos parte a céu aberto, parte subterraneamente desde o Sítio das Fontes através de prédios pertencentes a diversos proprietários.

QUARTA: - Em consequência dos elevados custos de financiamento suportados pela "HIDRO-ENERGIAS - Agricultura e Energia, Lda.", por carta de 20 de Dezembro de 1993, a gerência da mesma propôs à Empresa de Electricidade da Madeira, EP a exploração do empreendimento, a troco de um adiantamento para a cobertura das responsabilidades financeiras assumidas.

QUINTA: - Pelo presente contrato, o primeiro outorgante na invocada qualidade promete ceder a exploração do estabelecimento industrial de produção de energia eléctrica a que alude a cláusula primeira deste contrato à representada dos segundos outorgantes, a Empresa de Electricidade da Madeira, EP.

SEXTA: - A cessão de exploração prometida vigorará pelo prazo de trinta e três anos, podendo contudo ser renegociado ao fim de vinte anos, considerando nomeadamente a produção, os proveitos e os custos de exploração.

SÉTIMA: - O preço global da cessão de exploração ora prometida, correspondente ao prazo a que alude a cláusula precedente é de Esc: 375.000.000\$00 (trezentos e setenta e cinco milhões de escudos) e será pago pela Empresa de Electricidade da Madeira, EP à "HIDRO-ENERGIAS - Agricultura e Energia, Lda." da seguinte forma:

CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Entre: _____

BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL, S.A., pessoa colectiva nº.511029730, com sede à Rua de João Tavira, nº.30, Funchal, com o capital social de 17.500.000 contos, integralmente realizado, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o nº.3658, representado pelo seu Administrador, **Dr. JOSÉ MARQUES DE ALMEIDA**, casado, natural da freguesia de Carvalhal Redondo, concelho de Nelas, residente no Núcleo Residencial dos Ilhéus, Apartamento 10-B, no Funchal, como primeiro contratante—

a **REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**, neste acto representada pelo **Dr. JOSÉ AGOSTINHO GOMES PEREIRA DE GOUVEIA**, na qualidade de Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa, como segundo contratante, é celebrado o presente contrato promessa de compra e venda, que se regerá nos termos das cláusulas seguintes:—

PRIMEIRA: - O primeiro contratante é dono e legítimo possuidor do prédio rústico e urbano ao Sítio da Nogueira e Ribeira dos Pretetes, das freguesias da Camacha e Caniço, com a área global de 44.840m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o nº.00559/260494-Camacha.

SEGUNDA: - O primeiro contratante promete vender à segunda contratante ou a quem esta indicar e esta promete comprar-lhe, livre de quaisquer ónus, encargos ou responsabilidades, o prédio identificado na precedente cláusula primeira.

TERCEIRA: - O preço da compra e venda ora prometida é de 89.680.000\$00 (oitenta e nove milhões seiscentos e oitenta mil escudos).

QUARTA: - No acto da assinatura do presente contrato promessa, a título de sinal e princípio de pagamento, o primeiro contratante recebe a quantia de 72.000.000\$00 (setenta e dois milhões de escudos), de que presta a competente quitação.

QUINTA: - A restante parte do preço, ou seja 17.680.000\$00 (dezassete milhões seiscentos e oitenta mil escudos), será paga no acto da celebração da escritura de compra e venda que se efectuará até 31 de Março de 1995.

SEXTA: - Para o efeito, deverá a segunda contratante avisar o primeiro contratante, através de carta registada com aviso de recepção a remeter para a sede do BANIF com a antecedência mínima de 10 dias, do dia, hora e Cartório Notarial onde será celebrada a mencionada escritura.

SÉTIMA: - O incumprimento do presente contrato por culpa imputável à segunda contratante implica a perda da quantia entregue a título de sinal.—

OITAVA: - Em caso de incumprimento do presente contrato promessa por culpa imputável ao primeiro contratante, poderá a segunda contratante exigir o sinal em dobro ou, em alternativa, a execução específica do contrato.

NONA: - Qualquer alteração ao presente contrato terá de

revestir necessariamente a forma escrita. _____

DÉCIMA: - Para as questões emergentes do presente contrato promessa de compra e venda é estipulado, com renúncia expressa a qualquer outro, o foro da Comarca do Funchal. _____

— Feito no Funchal e em duplicado aos _____ dias do mês de Junho de mil novecentos e noventa e quatro.

Resolução nº. 599/94

Ao abrigo do artigo 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 1994, resolveu atribuir um subsídio de 3.000.000\$00 ao Côro de Câmara de Câmara de Lobos, destinado a assegurar despesas com a sua manutenção, o qual será processado em 6 prestações, conforme se indica:

- Mês de Julho de 1994 - 1.750.000\$00
- Meses de Agosto a Dezembro de 1994 - 250.000\$00.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento para 1994.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 600/94

Ao abrigo do artigo 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 1994, resolveu atribuir um subsídio de 1.000.000\$00 ao Orfeão Madeirense, destinado a assegurar despesas com a sua manutenção, o qual será processado em 6 prestações, conforme se indica:

- Mês de Julho de 1994 - 583.333\$00;
- Meses de Agosto a Novembro de 1994 - 83.333\$00;
- Mês de Dezembro de 1994 - 83.335\$00.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento para 1994.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 601/94

Ao abrigo do artigo 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 1994, resolveu atribuir um subsídio de 1.000.000\$00 à Associação de Animação Geringonça, destinado a assegurar despesas com a manutenção da Orquestra Ligeira da Madeira, o qual será processado em 6 prestações, conforme se indica:

- Mês de Julho de 1994 - 583.333\$00;
- Meses de Agosto a Novembro de 1994 - 83.333\$00;
- Mês de Dezembro de 1994 - 83.335\$00.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento para 1994.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 602/94

Ao abrigo do artigo 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 1994, resolveu atribuir um subsídio de 5.000.000\$00 à Associação Quebra Costas, destinado a assegurar despesas com a sua manutenção, o qual será processado em 6 prestações, conforme se indica:

- Mês de Julho de 1994 - 2.919.000\$00;

- Meses de Agosto a Dezembro de 1994 - 416.200\$00.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento para 1994.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 603/94

Ao abrigo do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril o Conselho do Governo reuniu em plenário em 30 de Junho de 1994, resolveu atribuir um subsídio de 1.000.000\$00 à Associação Cultural e Musical Xarabanda, destinado a assegurar despesas com a sua manutenção, o qual será processado em 6 prestações, conforme se indica:

- Mês de Julho de 1994 - 583.333\$00;
- Meses de Agosto a Novembro de 1994 - 83.333\$00;
- Mês de Dezembro de 1994 - 83.335\$00.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento para 1994.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 604/04

Ao abrigo do artigo 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril o Conselho do Governo reuniu em plenário em 30 de Junho de 1994, resolveu atribuir um subsídio de 9.000.000\$00 ao Teatro Experimental do Funchal, destinado a assegurar despesas com a sua manutenção, o qual será processado em 6 prestações, conforme se indica:

- Mês de Julho de 1994 - 5.250.000\$00;
- Meses de Agosto a Dezembro de 1994 - 750.000\$00.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento para 1994.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 605/94

Ao abrigo do artigo 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril o Conselho do Governo reuniu em plenário em 30 de Junho de 1994, resolveu atribuir um subsídio de 5.000.000\$00 ao Còro de Câmara da Madeira, destinado a assegurar despesas com a sua manutenção, o qual será processado em 6 prestações, conforme se indica:

- Mês de Julho de 1994 - 2.919.000\$00;
- Meses de Agosto a Dezembro de 1994 - 416.200\$00.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento para 1994.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 606/94

Ao abrigo do artigo 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril o Conselho do Governo reuniu em plenário em 30 de Junho de 1994, resolveu atribuir um subsídio de 20.000.000\$00 à Orquestra de Câmara da Madeira, destinado a assegurar despesas com a sua manutenção, o qual será processado em 6 prestações, conforme se indica:

- Mês de Julho de 1994 - 11.900.000\$00;
- Meses de Agosto a Dezembro de 1994 - 1.620.000\$00.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento para 1994.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 607/94

O Conselho do Governo reuniu em plenário em 30 de Junho de 1994, resolveu:

Autorizar a aquisição, ao Senhor Manuel Bianchi, de uma colecção de "Fichas da Madeira", a melhor existente no género e que é composta por cerca de 273 fichas, assim designadas, que no século XIX e princípio do século XX foram moedas de troca, pela importância de 5.000.000\$00, destinada ao Arquivo Regional da Madeira da Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

A despesa inerente a esta aquisição tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 01, Classificação Económica 02.01.04, do Orçamento para 1994.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 608/94

O Conselho do Governo reuniu em plenário em 30 de Junho de 1994, resolveu:

Atribuir à Associação Católica Internacional ao Serviço da Juventude Feminina - Lar de Nossa Senhora do Bom Conselho, com sede na Rua da Cárreira, 163 B, um subsídio ao abrigo do artigo 4º. do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, no valor de 2.580.000\$00. O subsídio destina-se a apoiar a referida Associação no que respeita ao cumprimento dos fins a que se destina - apoio à juventude Feminina.

A verba tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01 B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 609/94

Interessando continuar a promover a actividade das Instituições Particulares de Solidariedade Social, o Conselho do Governo reuniu em plenário em 30 de Junho de 1994, resolveu:

1 - Atribuir ao Centro Social e Paroquial de São Paulo - Ribeira Brava, nos termos do artigo 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, um subsídio eventual no valor de 2.072.000\$00, destinado a financiar despesas no âmbito do Programa de Luta contra a Pobreza do Lugar da Serra e Terreiros.

2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 911.02 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 610/94

Interessando continuar a promover a actividade das Instituições Particulares de Solidariedade Social, o Conselho do Governo reuniu em plenário em 30 de Junho de 1994, resolveu:

1 - Atribuir ao Centro Social e Paroquial da Fajã do Penedo - Boaventura, nos termos do artigo 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, um subsídio eventual no valor de 3.379.000\$00, destinado a financiar despesas no âmbito do Programa de Luta Contra a Pobreza do Lombo do Urzal.

2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 911.02 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 611/94

O Conselho do Governo reuniu em plenário em 30 de Junho de 1994, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela

de terreno nº. 144, necessária à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1A . Fase", em que são apropriados Lídia Gomes e filhos;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 612/94

Considerando a necessidade de prosseguir a execução da política regional de habitação social;

Considerando a existência de um terreno contíguo ao prédio urbano adquirido pela Resolução nº. 637/92, de 26 de Junho, do Plenário do Governo;

Considerando que a aquisição desse terreno permitirá ao Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira dispôr de um terreno com dimensão mínima adequada à execução de um programa de habitação;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 1994, resolveu:

1 - Autorizar a aquisição de um prédio rústico sito no Sítio de Santana, freguesia de São Roque, Concelho do Funchal, com a área de 5410 m², pelo preço global de 28.000.000\$00;

2 - Autorizar de imediato a celebração da escritura pública de "Compra e Venda" do referido imóvel;

3 - Dispensar de oferta pública a aquisição do mesmo, atendendo à urgência de conclusão do respectivo contrato de compra e venda e à identidade de preço do prédio urbano já adquirido pela Resolução nº. 637/92.

4 - Mandatar o Presidente do Instituto de Habitação da R.A.M. para outorgar na respectiva escritura pública de compra e venda em representação da Região;

5 - O preço global do imóvel a adquirir deverá ser pago no momento da celebração da escritura pública de compra e venda, tendo esta despesa cabimento Orçamental no Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, pela classificação económica 02.04-07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 613/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Junho de 1994, resolveu:

1) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto do Banco de Fomento e Exterior, S.A., à liquidação da importância de 3.031.250\$00, referente a 50% dos juros relativos ao Protocolo de Reequilíbrio Financeiro da Região Autónoma da Madeira e nos termos do ponto 6º. da Portaria de 22/12/90, publicado no Diário da República II Série.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 100\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	ASSINATURAS		"O Preço dos anúncios é de 115\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	Completa Cada Série	(Ano) ... " ...	
		7 561\$00 2 504\$00	3 780\$00 1 252\$00
Números e Suplementos - Preço por página 10\$00 A estes valores acrescentem os portes de correio (Portaria nº 2/94 de 25 de Janeiro)			

Execução gráfica "Jornal Oficial"